



DGC/SLS/DGSU/VCFL - SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES
EXIGÊNCIAS P/ COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA P/ CADASTRAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
90.05.000.000	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO
90.05.003.000	SUBESTAÇÕES - MONTAGEM ELETROMECAÂNICA
90.05.003.004	TENSÃO DE 69kV

A empresa interessada em se cadastrar neste item de serviço deverá complementar seu cadastro com os seguintes documentos:

- 1- **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de **Acervo Técnico** expedido pelo CREA, que comprove experiência direta da empresa e do responsável técnico na execução de serviço de **montagem eletromecânica de subestação**:
 - a) De **um circuito completo de 69kV**, envolvendo a montagem de disjuntor, seccionadores, transformadores de corrente, transformadores de potencial, e respectivo painel do sistema de proteção.
 - b) Comprovar experiência, com participação direta na execução de montagem eletromecânica de **subestações de 34,5kV** de empresas Concessionárias de Distribuição ou de Acessantes Geração de Energia. Envolvendo no mínimo, montagem de circuitos completos de saídas de RDs/LTs e de transformadores de potência e respectivos painéis de proteção.
- 2- Relação dos **serviços executados**;
- 3- Relação dos **equipamentos disponíveis** para a realização dos serviços, contendo **no mínimo**:
 - Máquina de dobrar tubo alumínio com **diâmetro até 100 mm**,
 - Furadeira de bancada para **diâmetro até 28mm**,
 - Filtro-prensa com capacidade **mínima de 3000 l/h**,
 - Guindauto de **5 tf.m** ou equivalente;



DGC/SLS/DGSU/VCFL - SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES
EXIGÊNCIAS P/ COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA P/ CADASTRAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS

ITEM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 4- Comprovação através de registro em carteira profissional, ficha de registro do empregado, ou contrato de prestação de serviço do vínculo à empresa do **responsável técnico**, o qual deverá ser **engenheiro eletricista**;
- 5- Comprovação através de registro no CREA, dos responsáveis técnicos da empresa.
- 6- Prova de inscrição da empresa junto ao CREA.

OBSERVAÇÕES:

- 1) As empresas sediadas fora do Paraná, que venham a prestar serviços dentro do Estado, deverão apresentar o Certificado de inscrição no CREA, com o visto do CREA - PR., conforme determina a resolução nº 265/79 do CONFEA.
- 2) As empresas cadastradas no item 90.05;003.001 a 90.05.003.003 estão dispensadas da apresentação dos documentos acima relacionados.

DGT/SOE/DESE/SPEMSE

Implantada em 28/06/2007

Revisada em 23/08/2007